

PREFEITURA
150
PEDRO DOS
FERROS - MG



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82 - Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: prefeit@signet.com.br

Praça Senador Cupertino, 01 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

LEI N.º 039/02

“VINCULA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DOS FERROS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Pedro dos Ferros, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os Servidores Públicos Municipais de São Pedro dos Ferros, da Administração Direta, Indireta e Autarquias, passam a ser contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º – Os Servidores Públicos Municipais podem ser contribuintes facultativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, nos termos da legislação vigente, para fins de assistência à saúde.

§ 1º - O Servidor Municipal que desejar contribuir para o IPSEMG para fins de assistência à saúde, deverá se manifestar, por escrito, em formulário próprio, no prazo de 30 dias.

§ 2º - O Município de São Pedro dos Ferros participará com 25% (vinte e cinco por cento) do total da contribuição de cada servidor ao IPSEMG.

Art. 3º – Fica garantida a Aposentadoria e Pensão aos Servidores Públicos Municipais já aposentados na data desta Lei e aos demais que venham a se aposentar dentro do período de carência do Regime Geral de Previdência Social.



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: prefeit@signet.com.br

Praça Senador Cupertino, 01 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Art. 4º - Permanece em pleno vigor o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 099/94, de 17/10/94.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, o disposto na presente Lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2002.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, 28 de Maio de 2002.


Maria Célia Gama Peres
Prefeita Municipal